



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

PUBLICADO NO D.O.M.  
108 DE 11/06/2025

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 6405/01, celebrado em 31/03/2023, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE**.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 074.387.139-11, sendo a **CESSIONÁRIA** o Município de Curitiba, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, doravante denominada **SMDH**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela Secretária, **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, com fundamento na Lei nº 16.461/2024, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, e demais documentos contidos no Protocolo nº 01-046042/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do art 3º da Lei Municipal nº 16.461/2024 que cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, o **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, o presente Termo de fomento sub-rogando-se esta nos direitos e obrigações a partir de 01 de janeiro de 2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Por acordo entre os parceiros e com fulcro no caput do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo prazo de mais 12 (doze) meses, de 05/04/2025 até 05/04/2026, para execução do Plano de Trabalho denominado **Socializando - "Adequando estruturas e fomentando ações em apoio da criança e adolescente com múltiplas deficiências"**.

### Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho atualizado para o período prorrogado parte integrante e inseparável deste instrumento (Anexo1).



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

6405/01

## CLÁUSULA TERCEIRA

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL passa e compor o termo como INTERVENIENTE

## CLÁUSULA QUARTA

Compete a(o) INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais o para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

## CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do termo originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA

Ficam designados como gestor/suplente e fiscal do presente termo:

**Gestora:** Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designada pela Portaria nº 169, publicada no DOM nº 60 de 28 de março de 2025.

**Suplente:** Silmara Campese Cezário, CPF/MF nº 028.087.289-56, matrícula nº 54.637, designado pela Portaria nº 169, publicada no DOM nº 60 de 28 de março de 2025.

*(Handwritten signatures)*



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

6405/01

**Fiscal:** Ligia Terezinha Muller, CPF/MF nº 732.901.909-78, matrícula nº 84205, designado(a) pela Portaria nº 251/2025, publicada no DOM nº 46 de 10 de março de 2025.

**Fiscal:** Maisa Philippson, CPF/MF nº 029.508.170-84, matrícula nº 190.627, designado(a) pela Portaria nº 412/2023, publicada no DOM nº 148 de 08 de agosto de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta SECRETARIA, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 03 de abril de 2025.

  
**MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**

Secretaria de Desenvolvimento Humano

  
**RENALDO AMAURI LOPES**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Pe Renaldo Amauri Lopes  
Presidente  
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo  
CNPJ 76.610.690/0001-62

  
**RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Presidente da Fundação de Ação Social -  
CEDENTE

  
**1ª Testemunha**  
Nome: CAMILA PONTARA  
CPF: 063.819.269-29

  
**2ª Testemunha**  
Nome: Matheus Rafael dos Santos  
CPF 08289047908